#### **ELEIÇÕES SINDICAIS**

**ROTEIRO E PROCEDIMENTOS**

Em obediência ao Estatuto do Sindicato dos Proprietários dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Minas Gerais, os procedimentos eleitorais devem ser iniciados em 90 a 120 dias da data agendada para as eleições, sendo que estas devem ocorrer de 30 a 60 dias antes do final do término do mandato, tudo em conformidade com os artigos 15 e 19 do Estatuto Social da Entidade. Abaixo segue breve cronograma para organização das medidas que deverão ser tomadas:

1. O processo eleitoral é organizado em duas vias (art. 41), uma com documentos originais e outra com respectivas cópias.
2. Regularizar quadro de associados visando identificar aqueles autorizados a votar e os elegíveis. Neste ponto verificar, também se todos os membros da atual Diretoria estão aptos ao exercício. O associado para manter no quadro social deverá exercer atividade da categoria econômica de proprietários de centro de formação de condutores, na base territorial do sindicato (arts. 7° e 9°) e estar quite em relação ao pagamento das contribuições, bem como não ter cometido nenhuma falta contra o patrimônio da entidade (art. 11, § 2°);
3. Se todos quites e em condições de associados – iniciar procedimentos de regularização das eleições. Caso contrário – ver procedimento: **21**, abaixo;
4. Término do mandato: **20/11/2015**;
5. Data sugerida para realização das eleições: **25/09/2015** – respeita o prazo estatutário de 30 a 60 dias antes do final do término do mandato (21/09/2015 a 21/10/2015);
6. Publicação de Edital de Convocação para Eleições e data de fixação de edital na sede do Sindicato (deverá acontecer entre 27/05/2015 e 27/06/2015) Fazer aviso resumido e edital para afixar na sede.
   1. Data de fixação de edital na sede do Sindicato: **29/05/2015**:
   2. Publicação de Aviso Resumido de Edital e início da contagem do **prazo de 20 dias para registro das chapas** (art.20): **29/05/2015** (sexta-feira). Visando evitar argumentos de cerceamento de participação no pleito, iniciar a contagem do prazo de 20 dias a partir do primeiro dia útil (01/06/2015). Assim, prazo encerrará em **22/06/2015** uma vez que 20/06/2015 é sábado; Apresentar ficha de qualificação com devidos documentos. Prazo para avaliação da documentação apresentada é **24/06/2015 (48 horas)**;
7. Findo o prazo para registros lavra-se ata de encerramento de inscrição de chapas na data final, a partir do encerramento das atividades da secretaria do sindicato: **22/06/2015**;
   1. Prazo final inscrição chapa em **22/06/2015** – Publicação das chapas registradas em **30/06/2015** - Até **08 dias** contados do encerramento (art. 23). Fazer edital de chapas inscritas;
8. Publicado edital acima referido, abre-se prazo de **05 dias** para impugnação de candidatos. O Presidente do Sindicato cientificará o impugnado em 48 horas, abrindo então o prazo de 05 dias para apresentar contra-razões, findo este prazo e instruído o processo o Presidente o submeterá a julgamento da Diretoria nas 72 horas seguintes para decidir;
   1. Prazo final de impugnação: **06/07/2015** (uma vez que 05/07/2015 é domingo);
9. Transcorrido o prazo de 05 dias para impugnação sem que haja qualquer manifestação neste sentido, publica-se ata de encerramento de prazo para impugnação. Elaborar ata e edital de encerramento de prazo.
10. Publicar edital de encerramento de prazo para impugnaçãoem **08/07/2015**. Fazer cédulas;
11. **10 dias antes da eleição**, constitui-se a MESA COLETORA cujos membros são designados pelo Presidente do Sindicato; **Dia 15/09/2015**. Presidente do Sindicato indica 01 Presidente de Mesa, 02 Mesários, 01 Suplente. Solicitar nome e CPF dos indicados para emissão de atas e documentos;
12. O associado, para votar, após identificação, deverá fazer prova de que preenche os requisitos do art. 529 da CLT e ter quitado a Contribuição Sindical, Confederativa e Associativa até 10 dias antes da eleição. Deverá estar quite em **15/09/2015** – apresentar comprovantes e declarações assinadas;
13. Terminada a votação conforme descrito em edital – lavrará ata de encerramento dos trabalhos da Mesa Coletora com hora de início e encerramento dos trabalhos (art. 25 § 5°). Ata deve constar também: total de votantes e associados em condições de votar, n° de votos;
14. Instala-se a MESA APURADDORA que recebe da coletora, todo o material usado na voltação, mediante recibo. Presidente do Sindicato esolhe Presidente de Mesa e este escolhe 02 auxiliares e 01 suplente. Solicitar nomes com CPF para emissão de documentos e fazer recibo. Dia **15/09/2015**;
15. A mesa mesa apuradora que verifica pela lista de votantes se participaram da votação durante o período de 06 horas corridas mais de 2/3 dos eleitores e em caso positivo, abre a urna e inicia contagem dos votos. Caso contrário, proceder conforme art. 28 – Convoca-se 2ª chamada. O material da 1ª convocação é descartado e novo procedimento é instaurado com o número de aptos presentes - Emitir documentos Mesa Coletora, Mesa Apuradora, Recibo e Ata de Início dos trabalhos em Segunda Convocação;
16. Finda a apuração Presidente da Mesa proclamará os eleitos (art. 30);
17. Presidente da Mesa Apuradora lavrará ata; Elaborar ata com os trabalhos;
18. Conforme art. 42, a posse ocorrerá na data do término da administração anterior, dia **20/11/2015**. Fazer termo de posse.
19. Da data de eleição conta-se 05 dias para Recurso à Assembléia Geral contra vício e nulidade: **02/10/2015**, contra-razões até **07/10/2015**. Não interposto recurso, processo eleitoral será arquivado na secretaria por 05 anos. Em caso de recurso: art. 36 e ss. Em caso de empate: 13/10/2015 (12/10/2015 é feriado) é o prazo para novo procedimento. Recurso à Assembléia Geral contra vício e nulidade: **19/10/2015** (18/10/2015 é domingo), contra-razões até **22/10/2015**;
20. Dentro de 30 dias apos as eleições a Diretoria deverá fazer as comunicações de praxe, inclusive para a FECOMÉRCIO MINAS. **Até dia 27/10/2015**
21. Regularizar livro de registro dos associados: denominação da empresa e sede, nome, estado civil, idade, nacionalidade e residência dos respectivos sócios ou diretores, indicação do sócio ou diretor que represente a empresa no Sindicato (art. 6°, “d”); verificar se todos associados estão em dia com as contribuições sindicais, confederativas e associativas. Para formação de chapa – verificar se associados atendem aos requisitos do art. **529 da CLT**: a) ter o associado mais de seis meses de inscrição no Quadro Social (registro no livro) e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade ou da profissão (cartão CNPJ e contrato social); b) ser maior de 18 (dezoito) anos (identidade); c) estar no gozo dos direitos sindicais (pagamento dos 5 últimos exercícios – sindical, confederativa e associativa).
    1. Para inscrição no quadro social (tornar-se associado do Sindicato): A ficha de proposta de associação deve ser completamente preenchida e entregue na secretaria da Entidade acompanhada da seguinte documentação: Cópia de documento de identidade, cópia de contrato social, cartão CNPJ, cópia do recibo de pagamento das 05 últimas contribuições sindicais; A ficha juntamente com a documentação mencionada, será analisada pela Diretoria da entidade e sendo aprovada a ficha é assinada e datada pelo Presidente e posteriormente arquivada na sede do Sindicato, e os dados do associado devem ser transcritos para o livro de associados, com indicação de data em que a ficha foi assinada. Para votar os associados devem ter 06 meses de inscrição no quadro social – tendo como referência a data das eleições. Já o candidato a algum cargo da Diretoria Sindical (seja efetivo ou suplente) deve ter 06 meses de inscrição no quadro social, tendo como referência a data de registro da chapa;
    2. Os documentos para candidatura: Além daqueles necessários para associação, deve o candidato apresentar ficha de qualificação do candidato totalmente preenchida em duas vias assinadas, comprovante de residência fornecido por autoridade local admitindo-se, também, documento relativo a conta de luz, água, telefone, imposto  predial e sobre serviços; cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF; d) atestado de bons antecedentes, fornecido por autoridade policial competente (indicamos o seguinte site para retirada do atestado via internet: ([wwws.pc.mg.gov.br](http://www.sesp.mg.gov.br/)); também deverá fazer prova de que o associado/candidato tenha mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social da Entidade (associação em registro em livro e ficha cadastral de sócio), seja maior de 18 (dezoito) anos (identidade e CPF) e tenha mais de 02 (dois) anos de exercício da atividade, (contrato social e cartão do CNPJ) esteja no pleno gozo de seus direitos sindicais, (adimplente e não incorrer nas hipóteses abaixo descritas) além da comprovação de adimplência junto ao Sindicato, estando quite com as contribuições devidas ao Sindicato (Sindical e Confederativa) e taxas assistenciais (mensalidades).
    3. Ainda, para ser votado, deverá o associado candidato também fazer as seguintes provas: I - que teve definitivamente, aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração; II - que não lesou o patrimônio de qualquer entidade sindical; III – comprovar 02 (dois) anos, pelo menos, e estar no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial do sindicato, ou no desempenho de representação econômica ou profissional; IV - que não há contra si condenação por crime doloso, com os efeitos da pena ainda em vigor; V - que está no pleno gozo de seus direitos políticos e sindicais; VI - que não há contra si comprovação de má conduta e adimplente com o Sindicato – Este item pode ser comprovado pela apresentação do atestado de bons antecedentes. Cabe informar que perderá a condição de associado aquele que, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir elemento nocivo à Entidade.
22. Composição da Diretoria, 06 membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Educação e Trânsito, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Convênios, Comunicação e Marketing, com igual número de suplentes. Conselho Fiscal – 03 membros efetivos com igual número de suplentes. 02 Delegados Representantes perante a FECOMÉRCIO MG, com igual número de suplentes (geralmente a escolha é por membros que já estão no corpo administrativo).